



**PORTARIA Nº 677/2023.**

**Emissão: 01 de setembro de 2023.**

**Referência: Designação de Servidor.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67, o qual dispõe que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JOSÉ WILKER ARAÚJO SEVERO**, sem prejuízo das suas funções, exercer as atribuições como **FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos de prestação de serviço e aquisição na Secretaria Municipal de Administração e Cidadania, no Gabinete Municipal do Prefeito, na Secretaria Municipal de Finanças, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Secretaria Municipal de Transportes, **ficando a partir deste Ato, autorizado a praticar todos os atos legais inerentes ao exercício da função.**

**Art. 2º -** Ao Fiscal de Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.666/1993, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato de execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;





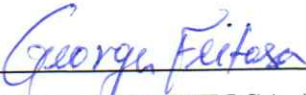
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término de vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, a autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no programa físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formuladas pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal designado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

  
\_\_\_\_\_  
**HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

